

DIÁRIO DO GRANDE ABC

# publicidade legal

anúncio: 4435-8159 e 4435-8000

## ▼ Prefeitura Municipal de Santo André

**DECRETO Nº 17.609, DE 05 DE MARÇO DE 2021** - Dispõe sobre a abertura de crédito na Secretaria de Gestão Financeira. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 7º, 8º, 9º e 12 da Lei nº 10.358, de 17 de dezembro de 2020; considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 10.447/2020, Decreta: Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Gestão Financeira o seguinte crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), à seguinte dotação constante dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes da Lei nº 10.358, de 17 de dezembro de 2020, a saber:

34.01.04.122.0020.2.064	Manutenção e Modernização da Secretaria de Inovação e Administração	339092 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000.000,00
-------------------------	---	--	--------------

Art. 2º O crédito aberto pelo art. 1º deste decreto será coberto com recurso proveniente da anulação da seguinte dotação no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), constante dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes da Lei nº 10.358, de 17 de dezembro de 2020, a saber:

34.01.04.122.0020.2.065	Manutenção de Próprios Públicos	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000.000,00
-------------------------	---------------------------------	---	--------------

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 05 de março de 2021. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Edson Salvo Melo - Secretário de Gestão Financeira - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrían Leite - Chefe de Gabinete.

**LEI Nº 10.363, DE 05 DE MARÇO DE 2021** - Processo Administrativo nº 3.336/2021 - Projeto de Lei nº 01/2021. Dispõe sobre adoção de medidas excepcionais, de caráter financeiro, em razão da continuidade da situação de emergência e do estado de calamidade pública decorrentes da pandemia do Coronavírus, consistentes na transferência de valores dos Fundos Públicos Municipais, de natureza infraconstitucionais, para conta única do Tesouro Municipal, no Município de Santo André. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei: Art. 1º Esta lei dispõe sobre adoção de medidas excepcionais, de caráter financeiro, em razão da continuidade da situação de emergência e do estado de calamidade pública decorrentes da pandemia do Coronavírus, no Município de Santo André. Art. 2º Ficam os fundos públicos municipais autorizados a transferir, para a conta única do Tesouro Municipal, 100% (cem por cento) do superávit financeiro, apurado no encerramento do exercício financeiro de 2020, a saber: I - Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano; II - Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura; III - Fundo Municipal de Iluminação Pública; IV - Fundo Municipal de Transporte; V - Fundo Municipal de Trânsito; VI - Fundo do Trabalho de Santo André; VII - Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Turismo; VIII - Fundo de Gestão do Patrimônio Histórico da Vila de Paranapiacaba e Parque Andreense; IX - Fundo Municipal de Segurança; X - Fundo Municipal de Habitação; XI - Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial; XII - Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil; XIII - Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor. § 1º A definição dos valores a serem transferidos levará em consideração a existência de prévios compromissos orçamentários assumidos pelos respectivos fundos, na forma de notas de empenho devidamente comprovadas, o disposto no § 2º, do art. 167, da Constituição Federal. Art. 3º As verbas debitadas dos fundos municipais e creditadas ao Caixa Único do Tesouro Municipal, deverão ser recompostas 36 (trinta e seis) meses após a data da declaração de encerramento do estado de calamidade pública no município de Santo André, decorrente da pandemia, facultando sua recomposição de forma parcelada e em igualdade de proporções aos respectivos fundos. Art. 4º Fica obrigatória a publicação no sítio da Prefeitura Municipal de Santo André de todas as compras e contratações, na mesma data de aquisição ou no dia seguinte, devendo conter o produto ou serviço, fornecedor com sua qualificação, preço e órgão responsável pela aquisição. Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar a situação de emergência e o estado de calamidade pública em razão da pandemia decorrente do Coronavírus. Prefeitura Municipal de Santo André, 05 de março de 2021. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Edson Salvo Melo - Secretário de Gestão Financeira - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado na Enc. de Expediente e Atos Oficiais, na mesma data, e publicada. Ana Claudia Cebrían Leite - Chefe de Gabinete.

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E GERAÇÃO DE EMPREGO** PORTARIA Nº 002, DE 05.03.2021 - SDGE O Secretário de Desenvolvimento e Geração de Emprego, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 4.388/2013-1, RESOLVE: DESIGNAR a servidora VERA LÚCIA FERREIRA LIMA UCHIDA, IF. 57.612-3, como representante da Secretaria de Desenvolvimento e Geração de Emprego, para compor a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO - CEA. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 05 de março de 2021. EVANDRIO BANZATO - Secretário de Desenvolvimento e Geração de Emprego.

**Secretaria de Inovação e Administração** Gerência de Planejamento e Controle de Pessoal Ref.: Concurso Público - Edital 01/2019. Devido ao decreto nº 17.608, de 04 de março de 2021, que suspende o atendimento presencial nos órgãos públicos municipais da Cidade de Santo André, para fins de prevenção e enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus, e dá outras providências, torna-se sem efeito a convocação de candidatos aprovados em concurso público - edital 01/2019, realizada no dia 03/03/2021 através do Diário do Grande ABC, sem prejuízo das suas classificações, devendo estes aguardar nova convocação. José Marcos Lemos Soares Diretor do Departamento de Recursos Humanos.

**ERRATA Nº 02/2021** - Tendo em vista o equívoco formal de digitação na Portaria nº 016, de 03.03.2021-GABINETE, publicada no jornal Diário do Grande ABC na edição de 04 de março de 2021, onde se lê: Processo Administrativo nº 31.310/2019 - Leia-se: Processo Administrativo nº 2947/2021 - Prefeitura Municipal de Santo André, em 05 de março de 2021. Amanda Menezes de Souza - Gerência Administrativa de Expediente e Atos Oficiais - Departamento Administrativo do Expediente do Gabinete - Chefe de Gabinete.

**Secretaria de Cidadania e Assistência Social** Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo André RESOLUÇÃO CMDCA/SA 540/2021 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo André, no uso de suas atribuições legais previstas pela Lei Municipal 9.267/10 e em consonância com a Lei Federal 8.069/90, e considerando que a Comissão Permanente de Ética e Disciplina dos Conselhos Tutelares - CPED-CT é instância administrativa disciplinar para o controle da conduta dos conselheiros tutelares, no exercício de suas funções, e do funcionamento dos Conselhos Tutelares do Município; Considerando o que determina a seção VII da Lei Municipal 9.267/10; Considerando o que determina o Regimento Interno da CPED-CT, publicada através da Resolução CMDCA/SA 447/2019. Resolve: Art. 1º - Conforme Processo Administrativo 17.551/2020, dar publicidade à decisão da CPED-CT que aplicou a penalidade de Advertência Pública a conselheira tutelar em questão. Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Maria Inês Vllvalva. Coordenadora do CMDCA/SA.

**PORTARIA Nº 017, DE 04.03.2021 - GABINETE** - Processo Administrativo nº 41.776/2000 - O Prefeito do Município de Santo André, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 8.895, de 16 de dezembro de 2004, Resolve: Art. 1º Substituir os seguintes membros, representantes da Sociedade Civil, do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência - COMDEF: Tatiane Tavares Alexandre Pereira pela senhora Ivonete Carneiro, como titular e Ivonete Carneiro pela senhora Cristiane Marques Rodrigues, como suplente, representantes do Projeto Carinho e Respeito ao Excepcional Renovando - Projeto CRER. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 04 de março de 2021. Paulo Serra - Prefeito Municipal.

**Secretaria de Assuntos Jurídicos** Departamento de Licitações <http://e-compras.santoandre.sp.gov.br> Comunicado. A Prefeitura de Santo André comunica que as sessões de abertura das licitações/pregões agendadas entre os dias 08 a 19/03/2021 serão realizadas nos locais a seguir, permanecendo inalteradas as demais condições, exigências e prazos pré estabelecidos nos respectivos editais, inclusive horários: PP 407/21 e CV 241/21 - serão realizadas no mesmo local já programado (sala de licitações nº 07, 13º andar - Prédio do Executivo) // PP 011/21; TP 408/21; PP 496/20; CP 005/21; CP 403/21; CP 404/21; CP 006/21; CP 405/21, serão realizadas no Auditório Heleny Guariba (Anfiteatro - Anexo ao Teatro Municipal), sito na Praça IV Centenário - Centro - Santo André-SP // PP 012/21, será realizada no Teatro Municipal Maestro Flávio Florenço, sito a Praça IV Centenário - Centro - Santo André/SP (Paço Municipal). Deverão ser adotadas as seguintes medidas para a sua efetiva realização: I - disponibilização, na entrada do local e em lugar estratégico, de álcool em gel 70% (setenta por cento) para os participantes; II - obrigatório a utilização de máscaras de proteção facial a todos os participantes; III - utilização de luvas descartáveis para manuseio de papéis; IV - assegurar a distância mínima de 2,00m (dois metros) entre cada assento no local; V - higienizar, no início e término do uso, todos os equipamentos e materiais de apoio utilizados pela equipe e participantes; VI - a participação será limitada a 01 (um) representante por empresa; VII - adoção de medidas necessárias ao controle do fluxo de pessoas, evitando-se aglomerações. Santo André, 05 de março de 2021.

**Edital de chamamento público 02/2021 - PA 4091/2021 - A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**, no exercício de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal 7.671, de 18 de junho de 1998, regulamentada pelo Decreto Municipal 14.487, de 13 de março de 2020, bem como dos elementos instrutórios do PA 33408/2019, faz saber a todos os interessados que, objetivando o implemento do Programa Moeda Pet, que tem por objetivo o concurso da sociedade para educação ambiental através da doação de rações para animais domésticos, a impressão de material publicitário do programa, convoca as pessoas jurídicas interessadas a firmarem Termo Cooperativo, tendo como contrapartida a veiculação de publicidade dos cooperadores nos eventos e nos impressos do programa. Serão aceitos como cooperadores pessoas jurídicas 01 do ramo veterinário, 01 do ramo farmacêutico e 01 do ramo de distribuição e/ou fabricante de ração, tendo estes chamamento específico. Ficam os interessados cientes de que deverão manifestar seu intento para o objetivo acima descrito no dia 22 de março de 2021 às 10h00, junto ao Departamento de Proteção e Bem Estar Animal, Praça IV Centenário, 01 - 5º andar, Centro, onde se dará o recebimento das ofertas, instruídas com os seguintes documentos: Cópia do estatuto, contrato social ou ato constitutivo, de acordo com a natureza jurídica do cooperador, acompanhada do respectivo CNPJ, Procução ou instrumento particular com firma reconhecida para comprovação dos poderes do representante legal. Fabio Picarelli - Secretário.

**Secretaria de Gestão Financeira** - Publicação nº 05/2021 - Decisões da Sra. Diretora do Depto. de Tributos - Sto. André 05/03/2021 - Indefiro - PA(s) nº(s) 883/2021; 2.243/2020; 2.033/2021; 1.406/2021; 715/2021; 2.958/2020; 9.180/2019 - Não Conheço - PA(s) nº(s) 2.036/2021; 2.037/2021; 2.222/2021 - Defiro Parcialmente - PA nº 22.276/2020 - Gerência de Fiscalização Mobiliária - Requerimentos despachados pelo Sr. Gerente de Fiscalização Mobiliária - Indefirido - Construção Habitação Mercado Popular - PA nº 40.950/2017 - Andre Beer - Não Conheço - Cancelamento de ISS - PA nº 18.210/2020 - CyberTime Sistemas de Informática Ltda - PA nº 2452/2021 - Via Central Agencia de Viagens e Turismo Ltda ME.

**Secretaria de Segurança Cidadã - RESOLUÇÃO Nº 001/2021 - SSC** - Dispõe sobre a suspensão dos prazos processuais, audiências e atendimentos presenciais na Corregedoria da GCM. O Secretário de Segurança Cidadã, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 17.317, de 16 de março de 2020, o disposto no Decreto Municipal nº 17.608, de 05 de março de 2021 e o que consta dos autos do processo nº 4520/2021, resolve: Art. 1º Ficam suspensos, no período de 06 a 19 de março de 2021, os prazos processuais descritos entre os art. 98 e art. 101, do anexo IV, da Lei Municipal nº 10.037, de 19/12/2017, bem como as audiências presenciais de competência da Corregedoria da GCM e da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório da GCM. Parágrafo único. As autoridades responsáveis pelos setores descritos no caput, se necessário, poderão promover audiências virtuais no referido período. Art. 2º Fica suspenso no período de 06 a 19 de março de 2021, o atendimento presencial ao público na Corregedoria da GCM, sendo disponibilizados os seguintes canais para contato: I. atendimento telefônico através dos números 1149783946 e 11 49786493; II. e-mail [corregedoriagcm@santoandre.sp.gov.br](mailto:corregedoriagcm@santoandre.sp.gov.br); III. Whatsapp 1149783946. Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Santo André, 05 de março de 2021. Edson de Jesus Sardano - Secretário - Secretaria de Segurança Cidadã.

**Secretaria de Inovação e Administração.** Portaria(s) assinada(s) pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Santo André. Dispensar a pedido: Port. n.º 452.03.2021, a contar de 02 do corrente, Vanderlei de Mario, Guarda Civil Municipal - SSC. Santo André, 05 de março de 2021 - Pedro Henrique Ruiz Seno, Secretário - Secretaria de Inovação e Administração.

Para anunciar, ligue:

4435-8159

4435-8000

**DIÁRIO DO GRANDE ABC**  
Sete cidades, um só jornal

## ▼ Câmara Municipal de Santo André

**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17, DE 2016** S/A; OBJETO: PRORROGAÇÃO DO SEU PRAZO DE VIGÊNCIA, a contar de 15 de fevereiro de 2021, por um período de 6 (seis) meses e inclusão de cláusula resolutiva; VALOR ESTIMATIVO: R\$ 39.866,66; VIGÊNCIA: 15/02/2021 a 14/08/2021; ASSINATURA: 15/02/2021; Nº DO EMPENHO: 118/2021, no valor de R\$ 39.866,66; VERBA: 3.390.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; DATA DO EMPENHO: 12/02/2021; PROCESSO: L-14/2016; FUNDAMENTO LEGAL: § 4º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. **Câmara Municipal de Santo André, 5 de março de 2021. 467º ano da fundação da cidade.**  
KATIE GUEDES BRANDÃO  
Gerente de Compras e Materiais

## ▼ CRAISA

**COMPANHIA regional DE ABASTECIMENTO INTEGRADO DE SANTO ANDRÉ - CRAISA EXTRATOS DE COMPROMISSOS FIRMADOS PELA CRAISA EM março DE 2021**  
**TERMO ADITIVO A contratos**  
Processo de compras nº 0016/19 - Modalidade: Dispensa de Licitação (art. 29, II da Lei 13.303/16) - 4º Termo Aditivo ao CPJ nº 00719 Contratada: PREVER SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA. cnpj: 02.597.567/0001-12. Objeto: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO - MAQ. LAVAR LOUÇAS PARA RESTAURANTE PAÇO MUNICIPAL. ADITIVO DE prorrogação. Valor global para 06 meses estimado em R\$ 14.880,00. Assinatura: 17/03/2021.  
Processo de compras nº 0182/15 - Modalidade: Pregão Presencial 02/15 - 8º Termo Aditivo ao CPJ nº 00416 Contratada: LBS GRUPOS DE SERVIÇOS LTDA. CNPJ 66.786.047/0001-30. Objeto: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES SERVIDORES E PACIENTES CHMSA. Aditivo de prorrogação. Valor global para 12 meses R\$ 10.395.264,12. Assinatura: 05/02/2021.  
**TERMO DE ENCERRAMENTO**  
Processo de Compras nº 0069/20 - Modalidade: Dispensa de Licitação (art. 29, XV da Lei 13.303/16) - Termo de Encerramento ao CPJ 041/20 - Contratada: A CASSIA ALIMENTOS EIRELLI. CNPJ 14.037.573/0001-02 Assinatura 10/02/2021.  
**Santo André, 05 de Março de 2021 - Reinaldo Messias da Silva - Superintendente.**

## ▼ EMHAP

**PORTARIA SUP-EMHAP - 05/03/2021**  
O Superintendente da Empresa Municipal de Habitação Popular de Santo André - S.A, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a Lei Municipal nº 6.631/90. Considerando o Decreto Municipal nº 17.608, de 04 de março de 2021 que suspende o atendimento presencial nos órgãos públicos municipais da cidade de Santo André, para fins de enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus, e dá outras providências.  
**Resolve:**  
Art. 1º - Fica suspenso temporariamente, no período de 06 a 19 de março de 2021, o atendimento presencial na sede da EMHAP.  
Art. 2º - O atendimento aos mutuários se dará através dos e-mails atendimento@emhap.com.br e boleto@emhap.com.br.  
Art. 3º - Fica autorizado o exercício remoto das funções através de "home office", sempre que possível o efetivo desempenho das atividades remotamente e, desde que, não cause prejuízos aos serviços.  
§ Único - Um número reduzido de empregados públicos deverão comparecer presencialmente para manutenção dos serviços e atendimento telefônico, exceto os do grupo de risco que continuarão exercendo suas funções de forma remota.  
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
**Santo André, 05 de março de 2021. Alan Sperduti - Superintendente.**

## Informação sob medida

O Diário do Grande ABC tem a informação sob medida: no celular, no computador ou impresso, o conteúdo de qualidade que você pode confiar.

Assine.

**DIÁRIO DO GRANDE ABC**

Sete cidades, um só jornal

(11) 4435-8010  
[dgabc.com.br](http://dgabc.com.br)